



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

(Atualizado em 15 de fevereiro de 2024)

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. Competência da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.....	3
1.2. Deveres do candidato.....	4
CAPÍTULO 2. CARGOS E VAGAS.....	4
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	5
3.1. Taxa e formulário de inscrição.....	5
3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	6
3.2.1. Aferição de deficiência.....	7
3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.....	8
3.4. Atendimento Especial.....	8
CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS.....	10
4.1. Realização das provas objetiva e discursiva (esta, somente para o cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica).....	10
4.1.1. Acesso ao local da prova.....	10
4.1.2. Início das provas.....	11
4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo.....	12
4.1.4. Término das provas.....	12
4.2. Medidas de segurança.....	13
4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....	14
4.3.1. Da prova objetiva.....	14
4.3.2. Da prova discursiva (somente para o cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica).....	15
4.3.3. Do conteúdo programático.....	17
4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetiva e Discursiva.....	18
CAPÍTULO 5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....	18
CAPÍTULO 6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	20
6.1. Avaliação de títulos (exclusiva para os cargos de nível superior).....	20
6.1.1. Habilitação para avaliação de títulos.....	20
6.1.2. Envio da documentação.....	21
6.1.3. Regras gerais de avaliação de títulos.....	21
6.1.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.....	22
CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	22
7.1. Critérios de desempate.....	23



7.2. Critérios de eliminação.	24
7.3. Recursos.	24
CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.	25
8.1. Requisitos para a posse.	25
8.2. Documentação para a posse.	26
8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).	26
8.4. Estágio probatório.	27
CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.	27
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.	29
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	31
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.	34

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

15/01/2024	Capítulo 4: Seção 4.1 – retificação dos itens 2 e 3, que tratam dos municípios de aplicação de provas. Anexo II: 2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 2.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE CONTROLADORIA INTERNA – exclusão do item 9. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – RESOLUÇÃO T.C. Nº 015/2010.
15/02/2024	Anexo III – Prorrogação até 03 de março de 2024 do período de inscrição no concurso, com consequente alteração do último dia de pagamento para 04 de março de 2024 e das datas de solicitação de correção de dados cadastrais e de publicação das listas preliminar e definitiva de inscritos.



CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- O Presidente da Câmara Municipal de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.276/2022 e na Lei Municipal nº 6.305/2023, torna público o presente **Concurso Público** para o provimento de **17 (dezesete) vagas efetivas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio e superior de escolaridade**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Olinda, mediante as condições estabelecidas neste edital.
- O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
1ª Etapa: Provas Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
2ª Etapa: Avaliação Discursiva	Eliminatório e classificatório	Somente para o cargo de Analista Legislativo - Especialidade Jurídica
3ª Etapa: Avaliação Psicológica	Eliminatório	Todos os cargos
4ª Etapa: Avaliação de Títulos	Classificatório	Somente para os cargos de nível superior
5ª Etapa: Aferição de Deficiência	Eliminatório	Candidatos com deficiência

- Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Olinda- PE, a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse desses indivíduos.
- Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no [site https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe](https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe).
- O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame
- Ao longo do período de realização deste concurso público, a Câmara Municipal de Olinda (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Câmara, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 93, bairro Varadouro, CEP 53020-070, Olinda – PE, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do telefone (81) 99154-2813, sempre no horário de 09h00 até às 13h00. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.
- A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado no Processo nº 13/2023 - Dispensa nº 09/2023, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

- Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:
 - Anexo I – Das atribuições dos cargos;
 - Anexo II – Do conteúdo programático; e
 - Anexo III – Do cronograma de execução previsto.

1.1. Competência da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

- A fiscalização do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim – devidamente autorizada por meio da Portaria nº 129/2023, de 28 de agosto de 2023, cujos membros estão discriminados abaixo:



NOME	FUNÇÃO
Danielly Batista Feitosa	Presidente
Maria de Fatima de Abreu Arruda	Membro
Manuella Maria Ramos Labanca	Membro
Carlos Eduardo de Oliveira Barros	Membro
Rafael Estevam da Silva	Membro

2. É de competência da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público conhecer as carências da Câmara Municipal de Olinda- PE no tocante aos objetivos deste concurso público; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.

3. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, nem qualquer membro ou servidor da Câmara Municipal de Olinda, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público que atuam neste certame.

2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

CAPÍTULO 2. CARGOS E VAGAS.

1. A denominação dos cargos, os requisitos exigidos para a posse, as cargas horárias, os vencimentos e os quantitativos de vagas (Vagas AC = vagas de Ampla Concorrência e Vagas PCD = vagas reservadas à Pessoa com Deficiência) são os disponibilizados na tabela a seguir:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
Técnico Legislativo – Especialidade Administrativa	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 3.819,66	13	12	01
Total de Vagas – Nível Médio				13	12	01
Analista Legislativo – Especialidade Controladoria Interna	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30 horas semanais	R\$ 6.111,43	02	01	01



CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
Analista Legislativo – Especialidade Jurídica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	30 horas semanais	R\$ 6.111,43	02	01	01
Total de Vagas – Nível Superior				04	02	02
Total Geral de Vagas				17	14	03

- As atribuições dos cargos elencados no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.
- Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
- Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1. Taxa e formulário de inscrição.

- A taxa de inscrição para os cargos do presente concurso público obedecerá aos parâmetros por grupo de escolaridade descritos a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

- A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica da Câmara Municipal de Olinda- PE.
- O candidato deverá, obrigatoriamente e no ato de sua inscrição, selecionar o Polo em que deseja realizar a sua prova objetiva e/ou discursiva, de acordo com as opções abaixo:

POLO	CIDADES PARA AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA
Olinda – PE	Compreende escolas dos municípios de Olinda – PE.
Caruaru – PE	Compreende escolas do município de Caruaru – PE.
Recife – PE	Compreende escolas do município de Recife – PE.

- O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, observado o turno de realização das provas objetiva e discursiva.
- Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.
- Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados



incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

7. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

9. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

•••

10. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

11. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

•••

13. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).

14. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>) nos dias previstos no cronograma deste concurso público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo para o candidato.

15. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

16. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.



4. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

3.2.1. Aferição de deficiência.

1. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado em todas as etapas inerentes ao cargo a que concorre, será convocado, em momento anterior à publicação do resultado preliminar do concurso (todas as etapas) para a aferição de deficiência.

2. A aferição de deficiência analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

3. A aferição de deficiência será dividida em dois momentos:

- a) exame presencial do candidato pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por seis profissionais, com base no laudo por ele apresentado, e consequente enquadramento, ou não, desse candidato como pessoa com deficiência; e
- b) análise da documentação apresentada no período de inscrição no concurso e da documentação apresentada no momento da realização da aferição de deficiência.

4. A aferição de deficiência será executada por equipe médica designada pelo Igeduc, de forma presencial, nos termos da Lista de Convocação para esta Etapa.

5. Os candidatos convocados para a aferição de deficiência deverão comparecer com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Igeduc por ocasião da realização da aferição de deficiência e não será devolvido em hipótese alguma.

7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico previsto no item 5 desta seção, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da aferição.

8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da aferição de deficiência:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do item 5 desta seção;
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da aferição de deficiência;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 7 e 8 desta seção;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na aferição com deficiência;
- e) não comparecer à aferição com deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da aferição com deficiência sem passar por todos os procedimentos de avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 5 da seção 4.1.1 deste edital.

10. As vagas definidas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.



11. A aptidão do candidato na aferição de deficiência não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda o candidato submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Câmara Municipal de Olinda no ato de sua posse, nos termos da legislação municipal vigente.

12. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados nas datas previstas no Anexo III deste edital, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).

3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:

- a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
- b) fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).

3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.

6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.

7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.

8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.

9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.

11. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.

12. O candidato cuja solicitação de isenção seja indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Anexo III deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

3.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:



TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

- Os documentos comprobatórios dos pedidos de atendimento especial devem ser enviados para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.
- O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
- Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
- A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
- A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
- A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.
- O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva e/ou discursiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso público, por descumprir o item 8 da seção 3.1 deste edital.
- O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova objetiva e das demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.



18. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informado no ato da inscrição.
19. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público.
20. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
21. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
22. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
23. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 7.3 deste edital.

CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS.

4.1. Realização das provas objetiva e discursiva (esta, somente para o cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica).

1. As provas objetiva e discursiva têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva e discursiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis nos municípios de Olinda/PE, Caruaru/PE e Recife/PE, em conformidade com a opção feita pelo candidato no ato de inscrição e os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.
3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos aos municípios de Olinda/PE, Caruaru/PE e Recife/PE, em conformidade com a opção feita pelo candidato no ato de inscrição, para fins de alocação do quantitativo de inscritos no concurso.

4.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetiva e discursiva (exclusiva para o cargo Analista Legislativo – Especialidade Jurídica) obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO:	Técnico Legislativo – Especialidade Administrativa e Analista Legislativo – Especialidade Controladoria Interna	Analista Legislativo – Especialidade Jurídica
TURNO:	MANHÃ	TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	12 horas e 15 minutos
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas	13 horas e 15 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos	13 horas e 30 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas e 15 minutos	18 horas e 30 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas	5 (cinco) horas

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetiva e discursiva com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será



permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:
 - a) caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
 - b) documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

•••

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.1.2. Início das provas.

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

2. A prova (caderno de questões objetivas e/ou discursiva) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.

3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação do candidato).

4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

•••

6. É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de



um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.

7. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso público.

8. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

9. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo

1. Durante a realização da prova, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

2. O candidato ao cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica receberá, além do cartão-resposta supracitado, o caderno de texto definitivo, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova discursiva, no qual deverá incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

3. O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4. Não será disponibilizado outro cartão-resposta ou outro caderno de texto definitivo por falha do candidato.

5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, bem como a redação da resposta discursiva, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.

6. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

4.1.4. Término das provas.

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo quando houver, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

2. O candidato aos cargos de Analista Legislativo - Especialidade Controladoria Interna e Técnico Legislativo - Especialidade Administrativa só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

3. O candidato ao cargo de Analista Legislativo - Especialidade Jurídica só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 4 (quatro) horas do início da prova.

4. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

5. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 4 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.



7. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

4.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

•••

5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

•••

9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;



- f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
 - j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
 - k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
 - l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo quando houver;
 - n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
 - o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo quando houver;
 - p) não devolver o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo (quando houver) ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
 - q) recusar-se a se submeter a detector de metal;
 - r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
 - s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.
10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.
11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

•••

12. É dever do candidato, sob pena de eliminação:
- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
 - b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
 - c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
 - d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
 - e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

4.3.1. Da prova objetiva.

1. As questões da prova objetiva avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de



raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

•••

5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio	30 (trinta)	70 (setenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos
Nível Superior	30 (trinta)	70 (setenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos

6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “VERDADEIRO / FALSO”.
7. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código “V”, caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO ou CORRETO; ou o campo designado com o código “F”, caso julgue o item FALSO, ERRADO ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:

ITEM	RESPOSTA
1	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>

8. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na prova objetiva.

9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
10. Na possibilidade de alguma questão ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
11. Na possibilidade de alguma questão, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
12. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

4.3.2. Da prova discursiva (somente para o cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica).

1. A prova discursiva será aplicada exclusivamente ao cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica, com caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, sendo constituída de 1 (um) parecer jurídico.
2. Para cada sistema de concorrência, a convocação dos candidatos para as provas discursivas será de acordo com os seguintes critérios:



- a) ampla concorrência: serão corrigidas as provas discursivas dos 20 (vinte) candidatos melhor classificados na prova objetiva, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 7.1 deste edital;
- b) candidatos que se declararam pessoas com deficiência: serão corrigidas as provas discursivas dos 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova objetiva, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 7.1 deste edital.
3. Os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica que não forem convocados na forma do item 2 desta seção do edital ficarão habilitados para uma possível nova convocação, a ser realizada e executada pela própria Câmara Municipal de Olinda, dentro do prazo de validade do concurso.
4. O parecer jurídico será relacionado à disciplina de Conhecimentos Específicos, disposta no Anexo II deste Edital, e será avaliado na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
5. A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
6. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	14 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	6 pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:	
Para cada erro identificado será descontado o valor de 0,08 (oito centésimos) da pontuação máxima dos Aspectos Microestruturais.	

7. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
8. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova discursiva.
9. O parecer jurídico deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 60 (sessenta) linhas.
10. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
11. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no item 10 desta seção.
12. A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
13. A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Igeduc devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.



14. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:
 - a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
 - b) contiver identificação fora do local apropriado;
 - c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - d) estiver em branco;
 - e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
 - i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
15. A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
16. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será fornecido juntamente com o cartão-resposta da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolvê-los ao fiscal devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
17. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa.
18. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para fins de avaliação.
19. Será adotado o processo que impede a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
20. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
21. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
22. Os critérios de avaliação serão divulgados na ocasião da divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva.
23. Os padrões preliminar e definitivo de resposta da prova discursiva serão divulgados de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste edital.

4.3.3. Do conteúdo programático.

1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital, enquanto a prova discursiva (exclusiva para o cargo Analista Legislativo – Especialidade Jurídica), versará apenas sobre os conteúdos de conhecimentos específicos .
2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
3. O Igeduc e a Câmara Municipal de Olinda (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
4. As questões das provas objetiva e discursiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
5. Cada questão das provas objetiva e discursiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.



7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetiva e Discursiva.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.

3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 7.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).

6. Os padrões preliminar e definitivo de resposta da prova discursiva, bem como os resultados preliminar e definitivo, serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>), de acordo com as datas previstas no Anexo III deste edital.

7. Juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva será disponibilizado o espelho da prova discursiva do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>), o qual permanecerá acessível até a publicação do resultado definitivo da prova discursiva.

8. Sobre o padrão preliminar de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva, o candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.

CAPÍTULO 5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

1. Estarão habilitados a participar da avaliação psicológica – etapa exclusivamente eliminatória – os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva (esta, somente para o cargo de Analista Legislativo – Especialidade Jurídica), após aplicação dos critérios de desempate contidos na seção 7.1 deste edital, de acordo com os quantitativos abaixo discriminados:

CARGO	CANDIDATOS HABILITADOS
Técnico Legislativo – Especialidade Administrativa – Ampla Concorrência	24 (vinte e quatro) primeiros colocados.
Técnico Legislativo – Especialidade Administrativa – Pessoas com Deficiência	10 (dez) primeiros colocados.
Analista Legislativo – Especialidade Controladoria Interna – Ampla Concorrência	10 (dez) primeiros colocados
Analista Legislativo – Especialidade Controladoria Interna – Pessoas com Deficiência	05 (cinco) primeiros colocados
Analista Legislativo – Especialidade Jurídica	Todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias aos cargos com vagas ofertadas neste certame.



3. Os requisitos psicológicos para o desempenho nos cargos serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades dos cargos, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para os cargos.
4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.
5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.
12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
13. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas na seção 4.2 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico dos cargos, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.
16. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado “Apto”, “Inapto” ou “Faltoso”.
17. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.
18. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.
19. Será considerado “Faltoso” o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.



20. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
21. O candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme lista específica de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.
22. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.
23. Será assegurado ao candidato “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.
24. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
25. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos da Lista de Convocação.
26. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.
27. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
28. Na Entrevista Devolutiva, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
29. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.
30. O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
31. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
32. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
33. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.
34. O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e o Igeduc, de maneira fundamentada, entendam necessário.
35. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

CAPÍTULO 6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

6.1. Avaliação de títulos (exclusiva para os cargos de nível superior).

6.1.1. Habilitação para avaliação de títulos.

1. Estarão habilitados a participar da avaliação de títulos – etapa de caráter exclusivamente classificatório – todos os candidatos aos cargos de nível superior – Analista Legislativo – Especialidade Controladoria Interna e Analista Legislativo – Especialidade Jurídica, considerados “aptos” na etapa de avaliação psicológica.



2. Os candidatos habilitados para a avaliação de títulos serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

6.1.2. Envio da documentação.

1. No período especificado no cronograma contido no Anexo III deste edital, o candidato habilitado deverá enviar a documentação comprobatória de titulação e formação educacional, em conformidade com as normas deste concurso público, compatível com o cargo ao qual concorre.

2. O candidato habilitado deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Portal do Candidato do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>) os seguintes documentos – todos legíveis e em frente e verso, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- a) Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis, nos termos do que dispõe o item 5 da seção 4.1.1 deste edital;
- b) Documentos de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

3. Todos os documentos enviados pelo candidato habilitado deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) cada.

4. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

5. Não será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

6. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

6.1.3. Regras gerais de avaliação de títulos.

1. Cada candidato habilitado a participar da prova de títulos será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

2. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

3. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital.

4. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé



pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.1.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	4,0 (quatro) pontos por título apresentado.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	6,0 (seis) pontos por título apresentado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 12 (DOZE) PONTOS

2. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

3. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.

4. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser enviado, a pontuação será somada até o limite da pontuação máxima prevista no item 1 desta seção, por candidato e cargo, sendo desconsiderada a pontuação excedente.

5. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área de saúde, caso seja necessário.

6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

7. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.

8. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovem os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

9. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no site <https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>.

10. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto na seção 7.3 do deste edital.

11. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.



- Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas e discursivas e na avaliação de títulos, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 7.1 deste edital.
- Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
- O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência).
- Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).
- Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).
- A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pela Câmara Municipal de Olinda– PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

7.1. Critérios de desempate.

- Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetiva e discursiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Câmara Municipal de Olinda- PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

- Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.



4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

7.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva e da prova discursiva previstas na seção 4.3 deste edital, que não tenha sido considerado "Apto" na avaliação psicológica ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

7.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>).

2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.

3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.

7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe>).

10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.



CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Olinda (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://www.olinda.pe.leg.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e a Câmara Municipal de Olinda (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Câmara Municipal de Olinda (PE) na imprensa oficial e no *site* <https://www.olinda.pe.leg.br/>, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pela Câmara Municipal de Olinda (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Olinda (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
6. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da posse.
7. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Olinda (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.
8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 4 deste edital.
9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
10. Para este concurso, as nomeações se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

8.1. Requisitos para a posse.

1. A Câmara Municipal de Olinda (PE) poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pela Câmara Municipal de Olinda (PE):
 - a) ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter sido convocado para a posse em publicação oficial da Câmara Municipal de Olinda (PE);
 - c) possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;



- f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pela Câmara Municipal de Olinda (PE);
- j) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidas;
- k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal de Olinda (PE).

8.2. Documentação para a posse.

1. No ato de nomeação para a posse, a Câmara Municipal de Olinda (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Câmara Municipal de Olinda (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Câmara Municipal de Olinda (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:

- a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de Olinda (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Câmara Municipal de Olinda (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações; e



b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 desta seção, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).

5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

7. Na nomeação e posse, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não existirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

8. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

8.4. Estágio probatório.

1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).

2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Câmara Municipal de Olinda (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.

4. A Câmara Municipal de Olinda (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* da Câmara Municipal de Olinda (PE) (<https://www.olinda.pe.leg.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>).

6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.



8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* <https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.
9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.
10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Olinda, 10 de janeiro de 2024.

Saulo Holanda

Presidente da Câmara Municipal de Olinda – PE



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico Legislativo – Especialidade Administrativa	Redigir correspondência, pareceres, relatórios, tabelas, quadros e demais expedientes necessários ao desenvolvimento das atividades do setor; redigir minutas de correspondência em assuntos rotineiros, circulares, textos, telegramas e outros expedientes de interesse da área; organizar e manter atualizados arquivos, fichários, sistemas, bem como coletâneas de leis, regulamentos e normas; preparar demonstrativo dos trabalhos desenvolvidos no setor para composição de relatório de atividades; executar trabalhos de apoio administrativo nas diversas áreas da CMO; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento; colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades da CMO; Desenvolver, sob supervisão, atividades que envolvam técnicas legislativas, bem como administrativa.
Analista Legislativo – Especialidade Controladoria Interna	Auxiliar na execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente; auxiliar na coordenação das atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, apoiando a supervisão do Coordenador da Controladoria Interna e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, auxiliando na emissão de relatórios e pareceres sobre os mesmos; assessorar na interpretação e pronunciamento sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o Coordenador da controladoria Interna na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; auxiliar na avaliação do cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos, além de auxiliar no acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; assessorar no estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; apoiar a aferição da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei de responsabilidade fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, auxiliando na aferição da consistência das informações constantes de tais documentos; participar dos processos de planejamento e acompanhar a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>rotinas e melhorar o nível das informações; manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e auxiliar na emissão de pareceres sobre os processos de tomadas de contas especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; auxiliar na emissão parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; auxiliar na execução de tarefas de avaliação e cumprimento de metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.</p>
Analista Legislativo – Especialidade Jurídica	<p>Representar a Câmara Municipal de Olinda, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que seja parte ou interessada, a fim de resguardar seu patrimônio e seus interesses; auxiliar no assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Olinda, emitindo pareceres e informações diante de questões fiscais, trabalhistas, administrativas, previdenciárias, constitucionais, civis, criminais, entre outras; prestar apoio à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Olinda, acompanhando o andamento de processos em todas as suas fases, comparecendo a audiências, peticionando, apresentando recursos, requerendo e praticando os atos necessários para defender direitos e interesses do Poder Legislativo, garantindo o seu trâmite legal até a decisão final; analisar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, atos administrativos, convênios, termos administrativos, além de documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar e esclarecer normas legais e administrativas diversas, assessorando nas respostas a consultas internas ou externas; estudar questões de interesse da Câmara Municipal de Olinda que apresentem aspectos especificamente jurídicos; colaborar na assistência jurídica à Mesa Diretora na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; auxiliar no assessoramento jurídico às Comissões Permanentes, prestando apoio técnico na elaboração dos pareceres de constitucionalidade e legalidade das proposituras legislativas, bem como orientando quanto aos procedimentos cabíveis; manter contato com órgãos Judiciais, Ministério Público e serventuários da Justiça de todas as instâncias; acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos nos quais o Poder Legislativo tenha interesse; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; representar o Poder Legislativo em juízo, auxiliar no assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Olinda, defendendo seus interesses judicialmente e extrajudicialmente, prestar apoio técnico na elaboração de pareceres quanto à constitucionalidade e à legalidade dos projetos de lei e demais proposituras legislativas, emitir pareceres sobre processos administrativos externos e internos, além de desempenhar outras funções correlatas.</p>



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO:

Álgebra básica (equações, sistemas e problemas do primeiro grau); porcentagem; proporcionalidade direta e inversa; sequências e reconhecimento de padrões; progressões aritmética e geométrica; juros simples e compostos; geometria básica (distâncias, polígonos, circunferência, perímetro e área); medidas de comprimento, área e volume; princípios de contagem e noção de probabilidade; proposições, valor-verdade, negação e conjunção.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVA:

1. Administração: tipos de custos e características; estimativas análoga e paramétrica; elaboração de orçamentos de projetos; juros, capitalização, operações com desconto e parcelamento; fluxo de caixa; folha de pagamento (salários, benefícios e descontos); gestão de estoques e logística; estoque de segurança, ponto de equilíbrio e lote econômico de compras; inventário; classificação ABC; gestão de almoxarifado; gestão de escopo de projeto; gestão do tempo e do cronograma de projeto; fluxogramas; gerenciamento de rotinas; indicadores de processos e rotinas.

2. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/ManualdeContabilidadeAplicadaaoSetorPblico.9Edio2022.STN..pdf>): princípios orçamentários; despesa orçamentária; estoques; PCASP - plano de contas aplicado ao setor público.

3. Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal – princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do Estado e Administração Pública (disposições gerais, servidores públicos); organização dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

4. Noções de Direito Administrativo: princípios; regime jurídico administrativo; poderes da administração pública; serviço público; atos administrativos; contratos administrativos e licitação (Lei Federal nº 14.133/2021); bens públicos; administração direta e indireta; controle da administração pública; responsabilidades do Estado.

5. Legislação Específica e Ética no Serviço Público: Lei Orgânica do Município de Olinda – PE; Estatuto dos Servidores Públicos de Olinda – PE (Lei Complementar 01/1990); Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda – PE (Resolução nº 573/1991); Lei Municipal de Olinda – PE nº 6.276/2022; Lei Municipal de Olinda – PE nº 6.305/2023; noções de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA; ética na administração pública.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO:

Álgebra básica (equações, sistemas e problemas do primeiro grau); porcentagem; proporcionalidade direta e inversa; sequências e reconhecimento de padrões; juros simples e compostos; noção de probabilidade; proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

Lei Orgânica do Município de Olinda – PE; Estatuto dos Servidores Públicos de Olinda – PE (Lei Complementar nº 01/1990); Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda – PE (Resolução nº 573/1991); Lei Municipal de Olinda – PE nº 6.276/2022; Lei Municipal de Olinda – PE nº 6.305/2023; ética, moral, princípios e valores na função pública;



espécies de procedimento disciplinar: sindicâncias investigativa, patrimonial e acusatória; processo administrativo disciplinar (ritos ordinário e sumário; instauração, inquérito e julgamento); comissão disciplinar (requisitos, suspeição, impedimento e prazo para conclusão dos trabalhos – prorrogação e recondução).

2.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE CONTROLADORIA INTERNA:

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
2. Regimes contábeis; despesas públicas (conceitos e classificações); Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA.
3. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/ManualdeContabilidadeAplicadaaoSetorPblico.9Edio2022.STN..pdf>): Princípios Orçamentários; Despesa Orçamentária; Estoques; PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
4. Economia (microeconomia e macroeconomia): política monetária, produto e inflação; Conceitos de PIB e PNB; indicadores de desenvolvimento econômico; inflação (tipos e características).
5. Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal - princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do estado: administração pública (disposições gerais, servidores públicos); organização dos poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo (Presidente e do Vice-Presidente da República, atribuições do Presidente da República, responsabilidade do Presidente da República); Poder Judiciário (disposições gerais).
6. Noções de Direito Administrativo: Princípios; Regime jurídico administrativo; Poderes da administração pública; Serviço público; Atos administrativos; Bens públicos; Administração direta e indireta; Controle da administração pública; Responsabilidades do Estado.
7. Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm).
8. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – LEI Nº 12.600, DE 14 DE JUNHO DE 2004 (disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=3932&tipo=>).
9. LEI FEDERAL Nº 10.180, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001 – Art. 19 ao Art. 38 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm).

ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE JURÍDICA:

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: princípios fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade e direitos políticos; organização político-administrativa; união; administração pública; servidores públicos; poder legislativo; congresso nacional; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Poder Executivo; Poder Judiciário; funções essenciais à justiça; Ministério Público.
2. DIREITO ADMINISTRATIVO: princípios da Administração Pública; atos administrativos (conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação, classificação; espécies; anulação e revogação); servidores públicos; bens públicos; controle da Administração Pública.
3. DIREITO CIVIL: pessoas naturais e jurídicas (CC, artigos 1.º a 69); domicílio (CC, artigos 70 a 78); fatos jurídicos; negócio jurídico (CC, artigos 104 a 184); atos jurídicos lícitos (CC, art. 185); atos ilícitos (CC, artigos 186 a 188); Direito das Obrigações - Modalidades das Obrigações (CC, artigos 233 a 285); contratos em geral (CC, artigos 421 a 480).
4. Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
5. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm).
6. Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm).
7. Lei Nº 8.112, de 11/12/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm).
8. Lei Nº 9.784, de 29/01/1999 – Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm).



9. Lei Nº 8.429, de 02/06/1992 – Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm).



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe , https://www.olinda.pe.leg.br/ e nos murais da Câmara Municipal de Olinda – PE	10/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 10/01 a 03/03/2024
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio do correio eletrônico contato@igeduc.org.br	De 10/01 a 15/02/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 10/01 a 12/01/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 10/01 a 12/01/2024
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	23/01/2024
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	24/01/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 24/01 a 27/01/2024
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	06/02/2024
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 08/02 a 03/03/2024
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe e pagamento da taxa de inscrição	04/03/2024
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	06/03/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 06/03 a 09/03/2024
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	11/03/2024
Publicação da concorrência por cargo em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	11/03/2024
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	11/03/2024
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	17/03/2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	18/03/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	De 18/03 a 21/03/2024
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-veredores-de-olinda-pe	03/04/2024



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	10/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 10/04 a 13/04/2024
Publicação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	10/04/2024
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 10/04 a 13/04/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	23/04/2024
Publicação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	23/04/2024
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	26/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas discursivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 26/04 a 29/04/2024
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	09/05/2024
Publicação da Lista de Convocação para Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	10/05/2024
Período de realização da Avaliação Psicológica	19/05/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	04/06/2024
Período de solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica por meio do correio eletrônico contato@igeduc.org.br	De 04/06 a 06/06/2024
Publicação da Lista de Convocação para a Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica	07/06/2024
Período de realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica	09/06/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 10/06 a 12/06/2024
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	25/06/2024
Publicação da Lista de Convocação para a Aferição de Deficiência dos candidatos com deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	26/06/2024
Publicação da Lista de Convocação para a Avaliação de Títulos (exclusiva para os cargos de nível superior) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	26/06/2024
Período de envio dos documentos para a Avaliação de Títulos (exclusiva para os cargos de nível superior)	De 27/06 a 01/07/2024
Período de realização da Aferição de Deficiência dos candidatos com deficiência	07/07/2024
Publicação do resultado preliminar da Aferição de Deficiência dos candidatos com deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	10/07/2024



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar da Aferição de Deficiência dos candidatos com deficiência, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 10/07 a 13/07/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos (exclusiva para os cargos de nível superior) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	11/07/2024
Período de recurso em face resultado preliminar da Avaliação de Títulos (exclusiva para os cargos de nível superior), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 11/07 a 14/07/2024
Publicação do resultado definitivo da Aferição de Deficiência dos candidatos com deficiência e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	23/07/2024
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos (exclusiva para os cargos de nível superior) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	24/07/2024
Publicação do resultado preliminar do concurso público (todas as etapas) em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	26/07/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público (todas as etapas), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	De 26/07 a 29/07/2024
Publicação do resultado definitivo do concurso público, por cargo, em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe , https://www.olinda.pe.leg.br/ e www.diariomunicipal.com.br/Amupedas , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-olinda-pe	07/08/2024